

**LEI N.º 517/2003**

**Autoriza o Executivo Municipal a reequadrar as servidoras que mencionam e contém outras providências.**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Por ter tornado desnecessário as atividades de telefonista no seio da Prefeitura Municipal de Água Comprida, fica extinto o cargo de telefonista, criado através da Lei Municipal n.º 391/94.

Art. 2.º - Tendo em vista a extinção referenciada no artigo anterior, as atuais ocupantes do citado cargo efetivo de telefonista, por possuírem as habilitações respectivas exigidas em lei, serão reequadradas nos seguintes cargos:

I – *Aparecida Neile Silva Ferreira*, no cargo de Secretária Escolar, criado pela Lei Municipal n.º 435/97;

II – *Maria Gorette de Oliveira*, no cargo de Auxiliar Administrativo III, criado pela Lei Municipal n.º 391/94;

III – *Quedma Regina Costa Melo*, no Cargo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Municipal n.º 391/94.

Parágrafo único: Visando normatizar os reequadramentos enumerados no presente artigo, por decreto, o Executivo Municipal expedirá os decretos respectivos.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações 0220.04122.0051.2013.31901102.31901300, 0250.121220052.2041.31901100.31901300 e 0260.103020052.2036.31901103.31901300, constantes do orçamento programa do Município.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Água Comprida, 17 de julho de 2.003

*José Oscar Silva*  
**Prefeito Municipal**

*José Humberto da Silva*  
**Diretor do Dept.º Administrativo**